

Ofício nº 50/2026-SMA

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 098/2026

Registro, 02 de junho de 2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar nº 098/2026, que **“ALTERA A ALÍNEA “D” DO ART. 25, DA LEI MUNICIPAL 218/75 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 085/2020”**.

O presente Projeto de Lei tem fulcro na necessidade dos munícipes, proprietários de construções irregulares, do ponto de vista do Código de Obras e do Plano Diretor do Município, onde as mesmas foram construídas sem a obediência das citadas Leis, que na maioria das vezes são edificações antigas, as quais não atendem aos dispostos legais.

Para equacionar esta situação, este Projeto de Lei muito beneficiará os munícipes que se enquadram nesse contexto, permitindo-os à aprovarem seus projetos, averbarem suas construções e dessa forma manterem seus imóveis averbados junto ao Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, valorizando-os sobremaneira além dos lançamentos e cobras e taxas e imposto.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação da referida matéria, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor

HEITOR PEREIRA SANSÃO

Presidente da Câmara Municipal de

REGISTRO/SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 098 DE 02 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A ALÍNEA “D” DO ART. 25, DA LEI MUNICIPAL 218/75 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 085/2020.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “d” do Art. 25 da Lei Municipal nº 218 de 14 de fevereiro de 1975, com a redação dada pela Lei Complementar 085/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 25.....

a)

b)

c)

d) Regularização - As obras existentes e construídas em desacordo com a legislação pertinente, sem prejuízo no que couber, do exigido no Artigo 28 desta Lei, poderão ser regularizadas até 03/12/2027, a contar da data da publicação desta Lei, neste caso, o memorial descritivo deverá ser substituído por Laudo Técnico, elaborado pro profissional habilitado, dentro das suas atribuições, devidamente acompanhado de suas ART, RRT ou TRT.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 02 de junho de 2026.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

VICTOR HUGO CURY SIMÕES

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente

SÉRGIO RODRIGUES DA CUNHA

Secretário Municipal de Administração

CAIO CÉSAR FREITAS RIBEIRO

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8AA-C9BA-CAC9-9DAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VICTOR HUGO CURY SIMÕES (CPF 338.XXX.XXX-85) em 03/06/2026 10:25:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO RODRIGUES DA CUNHA (CPF 101.XXX.XXX-73) em 03/06/2026 10:27:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO (CPF 041.XXX.XXX-64) em 03/06/2026 11:55:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 066.XXX.XXX-46) em 08/06/2026 12:10:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/E8AA-C9BA-CAC9-9DAE>